

Enviadas: Sexta-feira, 2 de maio de 2025 15:41:13
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?
3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,
Débora Carvalho.

De : Débora Carvalho <dscassessoriaadm@gmail.com> sex., 02 de mai. de 2025 15:41
Assunto : Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025
Para : licitacao@iguaba.rj.gov.br

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?
3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não

seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,
Débora Carvalho.